



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS** **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**

## **Parecer Controle Interno/PMS**

**Processo Administrativo nº 01003010/21**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP**

**Assunto: PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

**Dra. Elaine Caroline Reis Dias, Coordenadora do Controle Interno do Município de Salinópolis**, nomeada nos termos da Portaria nº 058/2021 de 24/03/2021, em atendimento à determinação contida na Constituição Federal Art. 70 e a Lei Orgânica do Município de Salinópolis, este controle interno **DECLARA**, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo Administrativo nº 01003010/21**, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021/SRP**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADAS**, tendo como futuro contratante, a Secretaria Municipal de Limpeza Urbana, com as futuras contratadas: **PORTAL OBRAS DE URBANIZAÇÃO EIRELI**, no valor total de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil, duzentos reais), **R.SOUZA E CIA LTDA**, no valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), **R SAN DE SOUZA EIRELI**, no valor total de R\$ 191.520,00 (cento e noventa e um mil, quinhentos e vinte reais), **IMPERIO PAVIMENTAÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI**, no valor total de R\$2.765.400,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e quatrocentos reais), **F&T TRANSPORTES EIRELI – EPP**, no valor total de R\$ 1.752.480,00 (um milhão, setecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93, 10.520/02 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade, e contratação estando apto a gerar despesas para com a Municipalidade, conforme análise detalhada em anexo.

( ) revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva.

( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Salvo o melhor juízo, este Controle Interno entente que o Processo Administrativo, supramencionado, encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial do Município (Portal da Transparência) e portal dos jurisdicionados do TCM/PA. e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

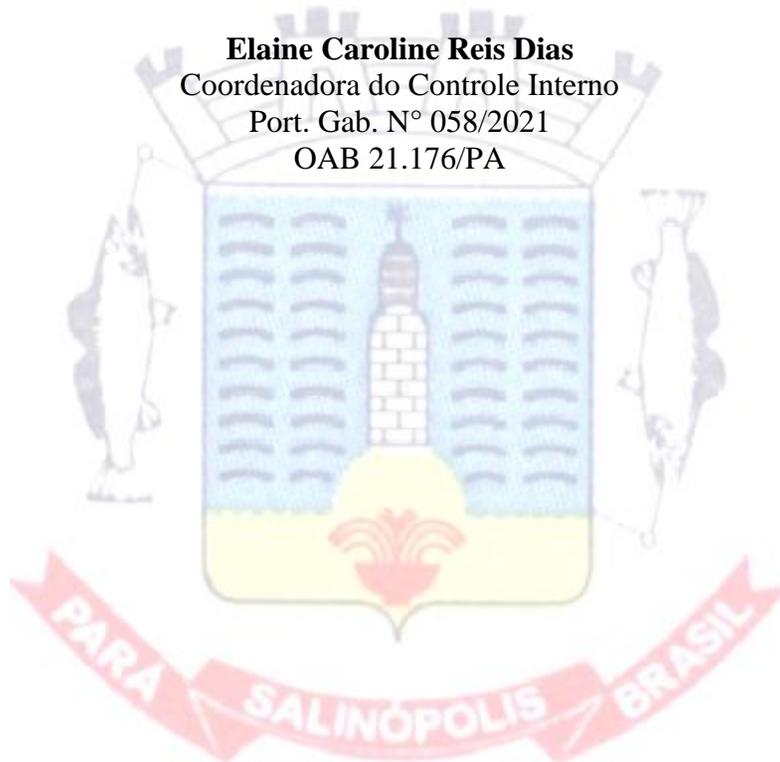
## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e não informar tais atos ao Tribunal de Contas no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle externo. Importante também destacar que o Controlador Interno não é o ordenador de despesas.

Salinópolis (Pa), 08 de junho de 2021

**Elaine Caroline Reis Dias**  
Coordenadora do Controle Interno  
Port. Gab. N° 058/2021  
OAB 21.176/PA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

### ANEXO I

### LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA					
Processo nº 01003010/21					
Pregão presencial nº 004/2021 SRP					
LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL					
DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO – PREGÃO PRESENCIAL					
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado?	Lei nº 8.666/93, art. 38, <i>caput</i>	x			
A autorização (emitida pela autoridade competente) para realização da licitação consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 7º, I e art. 21, V	x			
A justificativa para contratação (emitida pela autoridade competente) consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “b” e art. 21, I	x			
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários (com a indicação das respectivas rubricas) que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? No caso de REGISTRO DE PREÇOS, não aplica.	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IV e Lei nº 8.666/93, art. 7º, § 2º, III (para serviços) ou art. 14, <i>caput</i> (para compras)				x
Foi elaborado termo de referência com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, I	x			
O termo de referência contém elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, II	x			
O termo de referência foi aprovado pela autoridade competente?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 8º, III, “a”	x			
O termo de referência consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, II	x			
A designação do pregoeiro e da equipe de apoio consta do processo? Consta Certificado do Pregoeiro?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VI	x			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VIII e Lei nº 8.666/93, art. 38, I	x			
O edital e respectivos anexos (quando for o caso) foi concebido de acordo com os ditames da legislação	Lei nº 10.520/02, art. 4º, III e Lei nº 8.666/93, art. 40	x			
A minuta do contrato, se for o caso, consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, IX	x			
O parecer jurídico aprovando as minutas do edital e do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, VII e Lei nº 8.666/93, art. 38, parágrafo único	x			



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

## UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Órgão/Entidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Processo nº 01003010/21

Pregão presencial nº 004/2021 SRP

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA
Os comprovantes das publicações do edital resumido constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII e Lei nº 8.666/93, art. 38, II	x		
Foi respeitado o prazo de 8 dias úteis entre a divulgação da licitação (publicação do aviso do edital) e a realização do evento?	Lei nº 10.520/02, art. 4º, V	x		
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 11, I	x		
Os documentos necessários à habilitação (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial) constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X e Lei nº 8.666/93, art. 38, XII combinado com o art. 32	x		
Os originais das propostas escritas constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, X	x		
Consta do processo a ata da sessão do pregão, contendo o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XI	x		
Os pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VI	x		
Os atos de adjudicação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	x		
Os atos de homologação do objeto da licitação constam do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, VII	x		
O comprovante da divulgação do resultado da licitação constam do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	x		
O termo de contrato ou instrumento equivalente (conforme o caso) consta do processo?	Lei nº 8.666/93, art. 38, X	x		
Os comprovante da publicação do extrato do contrato consta do processo?	Decreto nº 3.555/00, Anexo I, art. 21, XII	x		
A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial foi providenciada pela Administração até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data?	Lei nº 8.666/93, art. 61, parágrafo único			x
Se for o caso, constam do processo recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões	Lei nº 8.666/93, art. 38, VIII	x		
Se for o caso, consta do processo despacho de anulação ou de revogação da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 38, IX			x

**Declaro que os procedimentos da Licitação estão Regulares.**

Analisado por: Elaine Caroline Reis Dias-Coordenadora do Controle Interno